

## LEI Nº 284/2017

**Ementa: Modifica a Lei Nº 247/2013, de 16 de setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de bolsa estágio a estudantes de ensino superior residentes no Município e aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e, em especial, pela Lei Orgânica do Município de XEXÉU, faz saber que a Câmara Municipal de Xexéu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O art. 2º da Lei Nº 247/2013, de 16 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art 2º - A bolsa-estágio instituída por esta Lei obedecerá aos seguintes princípios:

I - Só será concedido aos estudantes de ensino superior e médio residentes no Município;

II - Terá duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período;

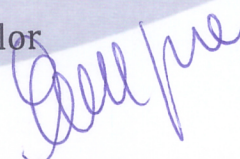
III - Terá jornada de atividades de 30 (trinta) horas semanais;

IV - Só será concedida a estudantes com mais de 18 anos de idade;

V - Será imediatamente cancelada na hipótese do aluno vir a abandonar os estudos ou deixar de residir no Município.”

Art. 2º - O art. 3º da Lei Nº 247/2013, de 16 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A bolsa estágio de que trata o art. 1º desta Lei será de valor equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.”



Art. 3º - O art. 9º da Lei Nº 247/2013, de 16 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - As despesas com a concessão da bolsa estágio instituída por esta Lei correrão por conta de dotação própria a ser consignada na LOA pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para o Exercício 2017, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.1211.2149.0000/3.6.90.18.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de XEXÉU/PE, em 05 de abril de 2017.



**EUDO MAGALHÃES LYRA**  
Prefeito Municipal